



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO**

COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Edital N° 02/2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito, da Universidade Federal Fluminense, instituída pela Direção da Faculdade de Direito, conforme DTS 06/2023, de 18 de setembro de 2023, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), torna público que está aberto o processo de consulta aos funcionários técnico-administrativos lotados na Faculdade, docentes e discentes da unidade, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Colegiado de Unidade.

1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo

A Comissão Local para Organização do presente Processo Consultivo foi instalada em 18/09/23, sendo composta pelos professores: 1 – **Daniela Juliano Silva** (PRESIDENTE), SIAPE 1389874, 2 – **Giselle Picorelli Yacoub Marques** (VICE-PRESIDENTE), SIAPE 2893481, 3 – Professor **Marcelo Pereira de Almeida**, SIAPE 1072155; 4 – Professora **Wanise Cabral** (SUPLENTE), SIAPE 1317603; 5 – pela servidora **Leoná Rodrigues da Silva** (SECRETÁRIA), SIAPE 1757239; e pelos discentes 6 – **Pedro Igor Reis Romeiro**, matrícula 219.007.154; 7 – **Hanna Beatriz Silva Rezende** (SUPLENTE), matrícula 323.007.003.

2. Das Inscrições

A inscrição dos interessados em se submeter à consulta, observando os critérios de elegibilidade e demais regras do RGCE, dar-se-á entre os dias 04 a 16 de outubro de 2023, das 8 às 18 horas, mediante a entrega de formulário próprio ao endereço eletrônico campustiradentes.esd@id.uff.br. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição entregue por outro meio ou procedimento distinto daquele previsto neste Edital.

3. Da Homologação das Chapas

A homologação das chapas validamente inscritas será divulgada pelo site da Faculdade de Direito www.direito.uff.br, dia 17 de outubro de 2023.

4. Da Apresentação das chapas e da Data da Consulta

A apresentação das chapas à comunidade, com eventual debate, ocorrerá entre os dias 21 e 22 de outubro de 2023 em horário e formato a ser definido, oportunamente, pela CEL. A Consulta será realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, das 07h do dia 30 às 22h do dia 31 de outubro, por meio de consulta eleitoral on-line, em formato a ser orientado pelo STI/UFF e com orientação de passo a passo disponibilizada no site da Faculdade de Direito www.direito.uff.br, oportunamente.

5. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 31 de outubro de 2023, logo após o término da votação, conforme orientação do STI/UFF.

6. Da Elegibilidade

Os candidatos deverão estar lotados na Faculdade de Direito e pertencer ao quadro permanente da UFF.

7 Da Eleição

7.1. Poderá votar: a) o servidor docente permanente do quadro da UFF, lotado em Departamento vinculado à Faculdade de Direito;

b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado em Departamento vinculado à Faculdade de Direito ou na própria Faculdade de Direito;

c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja com matrícula ativa (modo como esta CEL entende o requisito de se achar inscrito em disciplina) no Curso de Direito.

d) o (a) aluno(a) dos cursos de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização) vinculados à Faculdade de Direito que esteja com matrícula ativa e se ache inscrito em disciplina ou em elaboração de TCC, dissertação ou tese.

7.2. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá escolher uma única categoria para exercer seu direito ao voto.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente: 1) servidores docentes; 2) servidores técnico-administrativos e 3) discentes.

7.4. O peso do voto docente corresponderá a 70% (setenta por cento). O peso do voto dos servidores técnico-administrativos corresponderá a 20% (vinte por cento) e o peso do voto discente corresponde a 10% (dez por cento).

8. Do período de gestão

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

9. Das Disposições Finais

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 03 de outubro de 2023.



Daniela Juliano Silva
Presidente da CEL-Coordenação
Siape 1389874